



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 27/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 13/2023, de 29 de setembro de 2023, de autoria do executivo que, “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2024 e dá outras providências**”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **20ª Sessão Ordinária**, do dia 21 de novembro de 2023, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.750.000,00 (trinta e seis milhões setecentos e cinquenta reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 22.567.900,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e novecentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.182.100,00 (catorze milhões, cento e oitenta e dois mil e cem reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 41.786.400,00</b>
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.477.600,00
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 800,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 511.700,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 833.800,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 36.872.500,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 90.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 41.806.400,00</b>
9000.00.00	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ - 5.056.400,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 36.750.000,00</b>



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2024, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 1.250.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.334.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 3.987,200,00
10	Saúde.....	R\$ 10.194.900,00
12	Educação.....	R\$ 11.926.200,00
13	Cultura.....	R\$ 37.700,00
15	Urbanismo.....	R\$ 1.961.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 759.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 71.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 396.500,00
26	Transporte.....	R\$ 690.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 562,500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 330.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....</b>		<b>R\$ 36.750.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.250.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 35.500.000,00
<b>TOTAL POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 36.750.000,00</b>

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal .....	R\$ 1.250.000,00
02.01	Chefia do Executivo .....	R\$ 397.500,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 3.675.000,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 841.500,00
02.04	Divisão da Educação Básica .....	R\$ 3.380.700,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 181.200,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.519.300,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 6.845.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde .....	R\$ 10.194.900,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 216.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 3.391.200,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 379.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais .....	R\$ 2.651.000,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos .....	R\$ 759.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 396.500,00
02.15	Divisão de Meio Ambiente .....	R\$ 71.000,00
02.16	Divisão de Cultura .....	R\$ 37.700,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação .....	R\$ 562.500,00
<b>TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 36.750.000,00</b>



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ.: 74.354.168/0001-31

Novais -SP

<b>IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:</b>		
<b>3.0.0.0</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>R\$ 35.567.500,00</b>
3.1.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.710.500,00
3.3.0.0	Outras Despesas Correntes	R\$ 16.857.000,00
<b>4.0.0.0</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 932.500,00</b>
4.1.0.0	Investimentos	R\$ 832.500,00
4.6.0.0	Amortização da Dívida	R\$ 100.000,00
<b>9.0.0.0</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
9.9.0.0	Reserva de Contingência	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		<b>R\$ 36.750.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

**I)-** Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 646, de 23 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**II)-** Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

**Art. 5º** - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 6º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

**Art. 7º** - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Novais, 22 de novembro de 2023.

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**

Presidente da Câmara

**ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE**

Vice-Presidente

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**

1º Secretário